



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

Arquivo/Notícias	Jornal	Data
LEI Nº 1089/82- A	TAPERA	26 / 06 / 82

SALTO, 26 DE JUNHO DE 1.982

Câmara Municipal de Salto

LEI Nº 1089/82-A

FERNANDO DE NORONHA, Presidente da Câmara Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 30, §§ 2.º e 5.º da Lei Orgânica dos Municípios,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1.º — A proibição contida no artigo 1.º da lei n.º 1083/82-A, não se aplica à autorização concedida ao Poder Executivo através da lei n.º 1083/82.

ARTIGO 2.º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Salto, em

22 de junho de 1.982.

FERNANDO DE NORONHA

Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal, publicada na imprensa e afixada na sede da Câmara Municipal de Salto.

JOAO CARLOS RATTI

Substituindo o Diretor de Secretaria